

Prefeitura Municipal de Bonito

Portaria



Secretaria de Agricultura

C1/3

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

PORTARIA SAMA.007/2017

No G& A COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	CPF/CNPJ 12.478.403/0001-20	Processo nº: SAMA.007/2017
Endereço: AV ANTONIO CARLOS MAGALHÃES -125 CENTRO-BONITO-BA		
Data da Publicação: 12/12/2017	Validade: 04 ANOS	

Licença Unificada – LU.003/2017

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Bonito-Ba, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução CEPRAM 4.044 de 31 de outubro de 2010, pela lei Municipal 213/2012 de 14 de dezembro de 2012, regulamentada pelo decreto 053/2012 de 17 de dezembro de 2012, lei Municipal 232/2013 de 21 de outubro de 2013, Lei Municipal 241 de 26 de março de 2014, Lei Estadual 10.431 de 20 de dezembro de 2005, com alterações constantes da Lei Estadual 12.377 de 28 de dezembro de 2011, regulamentada pelo decreto Estadual 14.024 de 06 de junho de 2012, alterado pelo decreto 14.032 de 15 de junho de 2012, pela resolução CEPRAM 4.327 de 31 outubro de 2013 e pelo decreto Estadual 15.682 de 19 de novembro de 2014 e tendo em vista, o que consta no processo SAMA.007/2017,

RESOLVE:

- Art. 1º. – Conceder a Licença Unificada – LU.004/2017, válida pelo prazo de 04 (quatro) anos, ao empreendimento G & A COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA .ME, inscrito no CNPJ sob nº 12.478.40/0001-20, tendo como nome de fantasia POSTO AVENIDA, localizada na AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES , 125 (Sala) - CONTORNO BA DE BONITO CATUABA BA 046 – Bonito-BA – CEP: 45.820-000, para desenvolver atividade de ESTOCAGEM E REVENDA

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
 CNPJ: 16.245.375/0001-51
 Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO. NOVAS CONQUISTAS

Secretaria de Agricultura

DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO, mediante o cumprimento da legislação ambiental vigente e das seguintes condicionantes: I. Elaborar programas de saúde e segurança dos

2/3

trabalhadores, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: **a)** eliminação de fonte de risco; **b)** controle de risco na fonte; **c)** controle de risco no meio ambiente do trabalho; **d)** adoção de medidas de proteção individual, incluindo a diminuição do tempo de exposição e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho; II. Apresentar Programa de Educação Ambiental nos termos da Legislação Estadual vigente, que deverá constar do **PGRS** – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos. **Prazo 30 (trinta) dias**; III. Informar imediatamente à **SAMA**, quando da ocorrência de vazamento, promovendo a remediação de toda área impactada; IV. Operar adequadamente, conforme projeto apresentado: **a)** canaleta de contenção na área das bombas para coleta de água/óleo com duto impermeável até uma caixa separadora, **b)** poço de monitoramento das águas subterrâneas, **c)** câmara de acesso à boca de visita do tanque, **d)** sistema de descarga selada, **e)** câmara de contenção de vazamento junto à unidade; V. manter as câmaras de contenção de descarga selada de combustíveis, permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando da operação de descarregamento; VI. Manter atualizado e em local visível de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos, inspeção da integridade física e estanqueidade dos tanques e o plano de contingência para situações de perigo e emergências; VII. Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos e os extintores, de acordo com o apresentado à **SAMA** e as Normas Técnicas da **ABNT** pertinentes; VIII. Cumprir as determinações contidas no **PPRA** (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), bem como no **PCMSO** (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) em conformidade com a Norma Regulamentadora **NR-9** do Ministério do Trabalho e Emprego – **MTE**; IX. Operar adequadamente o empreendimento, de acordo com os documentos, plano, programas e relatório apresentado à **SAMA**, em conformidade com as disposições contidas nas Normas Técnicas da **ABNT** para postos combustíveis; X. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndio, conforme estabelecem as Normas Regulamentadoras **NR-20/23** do Ministério do Trabalho e Emprego – **MTE**; XI. Promover previamente ao descarte ou reutilização das embalagens de lubrificantes, o completo escoamento dos resíduos por meio de perfuração com posterior amassamento, impossibilitando a sua reutilização para outros fins; XII. Realizar apenas descarga selada dos combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos; XIII. Realizar treinamento específico com os funcionários, para procedimentos em caso de situações emergenciais, obedecendo aos planos de contingências, de fuga, dentre outros exigidos para a atividade; XIV. Renovar na periodicidade determinada, os Laudos de Estanqueidade, em conformidade com a legislação vigente;

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Bonito



Secretaria de Agricultura

XV. Executar troca do sistema de canaletas do separador de água/óleo, utilizando calha de 10 centímetros de abertura, com fixação adequada e limpeza constante das mesmas.

Art. 2º. - Estabelecer que esta Licença Unificada – LU.007/2017, bem como as cópias dos documentos relativos ao processo sejam mantidos disponíveis à fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e aos demais órgãos ambientais Estaduais e Federais.

Art. 3º - Esta Licença tem vigência a partir da data de sua publicação.

Bonito- Bahia, 11 de Dezembro de 2017


Reinar Cecero de Oliveira
Prefeito Municipal


José Hegídio de Oliveira Brito
DIRETOR DO MEIO AMBIENTE
DEC. 021/2017
José Hegídio de Oliveira Brito
Diretor Municipal de Meio Ambiente
Dec. Municipal nº 021/2017

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com